

MUNICÍPIO DE BOTICAS**JUNTA DE FREGUESIA DE CODESSOSO, CURROS E FIÃES DO TÂMEGA****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO****DIA 22 DE MAIO DE 2025****JF2021-2025/55****PRESIDENTE:** Camilo Anes Pires. _____**VOGAIS PRESENTES:** José Manuel Pereira Mestre, Secretário. _____

Judite Pereira Fernandes, Tesoureira. _____

AUSÊNCIAS: _____**HORA DA ABERTURA:** 21 Horas. _____**LOCAL:** Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 177 – INFORMAÇÕES. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos aos restantes membros, nomeadamente sobre o ponto de situação das obras em curso por toda a Freguesia. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento. ____

DELIBERAÇÃO N.º 178 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE “BENEFICIAÇÃO DA RUA DA POULA – FIÃES DO TÂMEGA” – CONSULTA PRÉVIA FCCFT /CP N.º 01/2025. Análise da documentação apresentada com vista à adjudicação: 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 12 de maio de 2025; 2. Foram, conforme sugerido, convidadas três empresas a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares. 3. Nos termos do artigo 72.º do CCP, não houve necessidade de suprimientos de irregularidades formais; 4. Nos termos do artigo 116.º do CCP, não se verificaram pedidos de retificações às peças do procedimento por parte dos convidados; 5. Como referido, iniciada a reunião verificou-se a entrada tempestiva de duas propostas de acordo com o seguinte: Botimadeiras – Sociedade Unipessoal, Lda.

€46.310,00, FET – Florestação, Escavações e Terraplanagens, Lda. - Não se pronunciou sobre o convite que lhe foi dirigido; Construções - 13 de Agosto Lda. - Não se pronunciou sobre o convite que lhe foi dirigido; 6. Relativamente à duas últimas empresas, ao não apresentarem proposta demonstraram o desinteresse na empreitada, pelo ficaram desde logo excluídas.; 7. Em resultado de apenas ter sido apresentada uma única proposta (artigo 125.º do CCP), foi dispensada a intervenção do júri, sendo que, os serviços competentes no dia 21 de maio de 2025 procederam à abertura e análise da única proposta recebida via email, a saber: - "Botimadeiras – Sociedade Unipessoal, Lda", pelo preço de € 46.310,00 (quarenta e seis mil, trezentos e dez euros); a) Ao valor apresentado pelo concorrente acresce o IVA à taxa legal em vigor. 6. Pelo facto de ter sido apresentada uma única proposta, nos termos do artigo 125.º. do CCP, não há lugar a audiência prévia. 8. Face ao exposto, delibera-se, adjudicar o objeto do Procedimento à entidade "Botimadeiras – Sociedade Unipessoal, Lda", com o número de pessoa coletiva 510381120, pelo preço de € 46.310,00 (quarenta e seis mil, trezentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, no valor de € 2.778,60 (dois mil, setecentos e setenta e oito cêntimos e sessenta cêntimos), perfazendo o montante global de € 48.088,60 (quarenta e oito mil, oitenta e oito euros e sessenta cêntimos). 9. Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes. 10. Do Gestor do Contrato – considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado o Sr. Camilo Anes Pires, o qual, subscreveu a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. 11. Propõe-se, nos

termos do artigo 77.º, do CCP, acompanhada do relatório final, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos. 12. Discussão / intervenções: Não se registaram intervenções. **Deliberação:** Face ao exposto, Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta apresentada pela empresa “Botimadeiras – Sociedade Unipessoal, Lda”, pelo montante de €46.310,00 (quarenta e seis mil, trezentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do concorrente da adjudicação e do prazo de apresentação dos documentos de habilitação exigidos. Aprovação da minuta do contrato para o Procedimento Consulta Prévia - FCCFT/CP N.º 01/2025 - Considerando a adjudicação da referida Consulta Prévia, procedeu-se à elaboração e aprovação da minuta do contrato a ser assinado entre as partes no que respeita à Consulta Prévia supra identificada do qual se anexa nesta ata, devendo ainda este ser enviado ao concorrente para efeitos do disposto no artigo 100.º e ss do CCP. _____

DELIBERAÇÃO N.º 179 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “GESTÃO DE PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO DO BARROSO”. Foi presente proposta do senhor Presidente da Junta de Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por Ajuste Direto, de aquisição de serviços de “Gestão de Pastoreio em áreas de baldio do Barroso”, e correspondente aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite. Considerando que o ajuste direto é o procedimento em que “a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta” (Cf. n.º 2, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um

procedimento circunscrito à participação de uma única entidade - a entidade convidada -, característica que o afasta dos procedimentos abertos à concorrência; Dispõe ainda, o artigo 35.º-A do CCP, que "antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]".

Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Deste modo, quer por forma a cumprir o desígnio a que se destina, quer por forma a acautelar a concorrência, antes de promoverem a abertura do procedimento, os serviços deverão proceder à consulta preliminar informal ao mercado. Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceu o preço base, bem como, os valores do contrato. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal de Ajuste Direto:

1. DA DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Procedimento por ajuste direto com a referência FCCFT /AD N.º 01/2025 nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a aquisição de serviços de "Gestão de Pastoreio em áreas de baldio do Barroso (execução das operações inerentes à gestão de combustíveis e operações silvícolas no âmbito da medida PEPAC - Gestão do pastoreio em áreas de baldio do Barroso)", espaço da competência da Junta de Freguesia e aprovação da documentação anexa;

2. DA DECISÃO DE CONTRATAR: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a

aquisição dos serviços referidos, produto com o Código CPV 77231000-8 (Serviços de gestão florestal). Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para este tipo de serviços. 3. DO TIPO DE CONTRATO: Prestação de serviços. 4. DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL E CABIMENTO: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 07.01.15.02. 5. DO VALOR DA DESPESA / PREÇO BASE: Para efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em oito mil, quarenta e nove euros e nove cêntimos (€ 8.049,09), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor médio estimado e fixado com base numa consulta preliminar informal no mercado, para prestações do mesmo tipo, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP, sendo este um mecanismo destinado à preparação do procedimento de contratação. 6. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de medição e fatura pelo adjudicatário e confirmado pelo gestor do contrato, com vencimento a sessenta dias. 7. PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de julho de 2025. 8. ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de Ajuste Direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, do artigo 18.º e alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP. 9. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso à Ajuste Direto justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a vinte mil euros (€20.000,00), daí se optar pela figura da Ajuste Direto, sendo o valor máximo contratual a pagar, oito mil, quarenta e nove euros e nove cêntimos (€8.049,09), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos

termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 47.º, do CCP. 10. ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do artigo 46.º-A, do CCP. 11. DO CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO: Não aplicável. 12. DAS ENTIDADES A CONVIDAR: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Ajuste Direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a entidade Pedro Leano Unipessoal, Lda, NIPC 517957582, E-mail: pedroleano19@gmail.com. 13. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Por se entender ser uma entidade adequada, com experiência neste tipo de prestação de serviços e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido. 14. APROVAÇÃO DAS PEÇAS: De acordo com a alínea a), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. 15. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e, não obstante neste procedimento – AJUSTE DIRETO - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças e específico para estes efeitos. Para estes efeitos é utilizado o email: jfcodessosocorrosfiaes@cm-boticas.pt; 16. DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

17. DO GESTOR DO CONTRATO: A designar no ato de adjudicação, que exercerá as suas funções nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP. 18. DA CAUÇÃO: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. 19. DAS DIVERSAS FASES PROCEDIMENTAIS: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar, fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias (seguidos) para apresentação de proposta; b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; d) Do Contrato: Haverá dispensa de redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1, do artigo 94.º, do CCP; e) Entidade competente: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua mais recente versão, dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro.

Deliberação: De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento suprarreferido nos termos supracitados, conferindo poderes ao Presidente da Junta para assinar as peças de procedimento que se anexam e são parte integrante da ata a lavrar da presente reunião. _____

DELIBERAÇÃO N.º 180 – 3.ª ALTERAÇÃO AO “REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS DA FREGUESIA”: Presente uma proposta de alteração ao “Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia” e que a seguir se transcreve na íntegra: *“(…) Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, que regula a detenção de animais de companhia, bem como a revogação do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, torna-se necessária a atualização do “Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças” da Freguesia. Para além dos ajustamentos de natureza legal, a Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega considera a vontade expressa da população, manifestada formalmente através de um abaixo-assinado subscrito pelas Associações de Caçadores da freguesia, no qual se solicita a eliminação da penalização associada à não esterilização de animais. Esta alteração alinha-se com uma abordagem mais equitativa e racional, eliminando os agravamentos anteriormente aplicados a cães, cadelas e gatos não castrados/esterilizados, promovendo uma simplificação administrativa e reforçando o princípio da responsabilidade individual sem recorrer a penalizações financeiras. Assim, em conformidade com o disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia aprova a “3.ª Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega”, que, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal, submete à aprovação da Assembleia de Freguesia.; ANEXO I; Fórmulas de cálculo / Justificação Económico-financeira; Canídeos e Gatídeos; Taxas de registo;; 1 – Registo especial (todas as classes): taxa N;; 2 – Os animais classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.; Taxa N = 5,00 € (valor com referência na taxa de profilaxia médica).; Taxas de licenciamento;; Taxas de licenciamento: a) Licenças da classe A a J - 1 x Taxa N; Agravamentos: 1 –*

Fêmea não esterilizada: a) Licenças da Classe G e H: Acresce 2 x Taxa N; 2 – Macho não castrado: a) Licenças da Classe G e H: Acresce 1 x Taxa N; Isenções:; a) Licenças da classe C, D e F; b) Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública; c) Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais; d) Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal; e) Cães de qualquer classe desde que "adotados" e com proveniência do canil municipal.; ANEXO III; Taxas / Canídeos e Gatídeos; Canídeos e Gatídeos / Registo e Licenciamento; Valor; Registo (todas as classes): Taxa N; 5,00€; Licenças da classe A, B, E, I e J (Animal de companhia); 5,00€; Licenças da classe G e H (cão potencialmente perigoso e cão perigoso); 10,00€; Cão não castrado; 15€; Cadela não esterilizada; 20,00€; Licenças da classe C, D e F (Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública; - Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais; - Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal; - Cães de qualquer classe desde que "adotados" e com proveniência do canil municipal; Isento;. Aprovado pela Junta de Freguesia em reunião realizada a __/__/2025; Aprovado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada a __/__/2025; (...)". **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e nos termos e para os efeitos previstos na alínea h), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.ª Alteração ao "Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia" e,

de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal, submetê-la à aprovação da Assembleia de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 181 – OUTROS ASSUNTOS. Nada a registar. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H40 _____

_____ Presidente: Camilo Anes Fries

_____ Secretário: João Manuel Pereira Mesquita

_____ Tesoureiro: André Pereira Fernandes

